ESTADO DE GOIÁS

CÂMARA MUNICIPAL
DE LUZIÂNIA

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 2551 de 20 de março de 2003.

"Autoriza o Chefe do Poder Executivo a desafetar e tornar alienável o imóvel que especifica e dá outras providências".

DELFINO OCLÉCIO MACHADO, Prefeito Municipal de Luziânia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica desafetado de sua destinação originária o imóvel urbano com área de 360 m2, contendo uma casa de alvenaria de 57,65 m2, localizado na Rua Amazonas, quadra 09, lote 02 do Parque Viegas.

Art - 2º - O Imóvel descrito no artigo anterior, após sua desafetação passará a ser alienável.

Art - 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art - 4º - Revogam-se as disposições em contrario.

CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, aos 20 de março de 2003.

LÚCIA HOSANA LAQUIS - *Presidente*

CASTÃO DE ARAÚJO LEITE – *1º Secretário*

LEONARDO RORIZ – *2º Secretário*